



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.053142/2020-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO 042/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA WORLD SERVICE TEI

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, portador do CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORLD SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.621.721/0001-26, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 201, Bairro Centro, Edifício Chams, CEP 38.400-901, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Cristian Nery dos Santos Júnior, portador do CPF nº ***.441.101-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 042/2021, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.053142/2020-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o item 20 - Do Reajustamento de Preços em Sentido Amplo (Repactuação) - do Termo de Referência, e tendo em vista o reajuste dos custos sujeitos à variação de mercado, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos INSUMOS a partir de 01/09/2023, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de SET/2022 a AGO/2023, no valor de 4,61 %, conforme documentação comprobatória anexada ao processo e a Nota Técnica 11 (SEI nº 5385421). Ressalta-se que o reajuste dos insumos está previsto na cláusula 20.13 do Termo de Referência (SEI nº 2950147).

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal passará a ser de **R\$ 33.266,12** (trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos), sendo **R\$ 23.754,92** (vinte e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para **SERVIÇOS/MÃO DE OBRA** e **R\$ 9.511,20** (nove mil quinhentos e onze reais e vinte centavos) estimado para **INSUMOS (ACRESCIDO DO BDI)**, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor mensal do Serviço	Valor Global (12 meses)	
Uberlândia	Operador tratamento de água - 44h	4.001,38	1	4.001,38	3	12.004,14	144.049,68	
Patos de Minas	Operador tratamento de água - 44h	3.842,57	1	3.842,57	1	3.842,57	46.110,84	
Monte Carmelo	Operador tratamento de água - 44h	3.959,53	1	3.959,53	1	3.959,53	47.514,36	
Ituiutaba	Operador tratamento de água - 44h	3.948,68	1	3.948,68	1	3.948,68	47.384,16	
Valor dos Serviços						6	23.754,92	285.059,04
Valor dos Insumos (acrescido do BDI)							9.511,20	114.134,40
Valor Total							33.266,12	399.193,44

2.2. O valor global da 2ª vigência será acrescido de **R\$ 260,74** (duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), para o período de 01/09/2023 a 30/11/2023. E o valor global da 3ª vigência (01/12/2023 a 01/12/2024) será acrescido de **R\$ 1.047,93** (um mil quarenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme quadro a seguir:

Período	Valor
Retroativo (01/09/2023 a 30/11/2023)	260,74
Subtotal 2ª Vigência	260,74
Retroativo (01/12/2023 a 31/03/2024)	338,97
Abri/2024	88,62
Mai/2024	88,62
Jun/2024	88,62
Jul/2024	88,62
Ago/2024	88,62
Set/2024	88,62
Out/2024	88,62
Nov/2024	88,62
Subtotal 3ª Vigência	1.047,93
Total	1.308,68

2.2.1. Portanto, o valor global acumulado da 2ª vigência passa a ser **R\$ R\$ 396.959,61** (trezentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) e o valor global acumulado da 3ª vigência passa a ser de **R\$ R\$ 399.177,93** (trezentos e noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passou a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) juntadas ao presente instrumento (SEI nº 5117241).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a reajuste de preços é devido a partir de **01/09/2023**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 599,72** (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme o quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2023 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto Reajuste a partir de 01/09/2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Set/2023	23.666,30	23.041,55	97,3602%	23.754,92	23.127,83	(86,28)
Out/2023	23.666,30	23.038,96	97,3492%	23.754,92	23.125,23	(86,27)
Nov/2023	23.666,30	23.552,00	99,5170%	23.754,92	23.640,19	(88,19)
Dez/2023	23.666,30	23.552,00	99,5170%	23.754,92	23.640,19	(88,19)
Jan/2024	23.666,30	23.423,40	98,9736%	23.754,92	23.511,11	(87,71)
Fev/2024	23.666,30	23.023,94	97,2858%	23.754,92	23.110,15	(86,21)
Mar/2024	23.666,30	20.524,66	86,7253%	23.754,92	20.601,52	(76,86)
Total						(599,72)

3.2. O valor retroativo abrange duas vigência e os anos de 2023 e 2024, conforme os quadros a seguir:

Vigência	Período	Valor
2ª Vigência	Retroativo (01/09/2023 a 30/11/2023)	(260,74)
3ª Vigência	Retroativo (01/12/2023 a 31/03/2024)	(338,97)
Total		(599,72)

Ano	Valor
2023	348,94
2024	959,74
Total	1.308,68

4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

WORLD SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI

Cristian Nery dos Santos Júnior
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Nery dos Santos Junior, Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5397962** e o código CRC **13CBE015**.